

✓ PROJETO DE LEI. 026 / 2021

**Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de São Bento do Sul.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Antonio Joaquim Tomazini Filho, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA terá validade indeterminada no âmbito do Município de São Bento do Sul.

**§ 1º** O laudo com a validade indeterminada prevista no *caput* deste artigo poderá ser utilizado junto ao Poder Público Municipal, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como junto a iniciativa privada.

**§ 2º** O laudo que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de outubro de 2021



**Patrick Vicente**

Vereador

CMSBS 08/10/2021 15:30

GABINETE VEREADOR PATRICK VICENTE.

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente.

Senhores Vereadores.

O vereador que este subscreve, encaminha para apreciação do plenário o Projeto de Lei que 'dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de São Bento do Sul'.

✓ **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno Do Espectro Autista não se trata de uma condição passageira ou intermitente.

A condição permanente deste transtorno justifica o prazo indeterminado do laudo, facilitando assim, a vida dos autistas e seus responsáveis, pois em algumas situações existe a necessidade de fazer consulta médica particular para obtenção do referido documento, o que gera mais dificuldades aos mais carentes.

Dentre as contestações observadas pelos familiares e por entidades de defesa dos direitos do Autista, está a exigência, por parte de empresas e órgãos públicos, de laudo atualizado a cada vez que se busca um direito, o que demanda agendamento médico, perda de dia de trabalho ou atividade, deslocamento, entre outras despesas.

Esta Casa Legislativa já aprovou matérias importantes no auxílio à causa do Autista, podendo citar a **Lei 4.416/2021** que 'institui o mês ABRIL AZUL, como mês oficial de conscientização do TEA – Transtorno do Espectro Autista no município de São Bento do Sul' e a **Lei 4370/2021** que trata dos 'artefatos pirotécnicos que provocam efeito sonoro ruidoso' e que prejudicam o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em espaços públicos e privados e, assim tem contribuído com a qualidade de vida desses cidadãos.

O presente Projeto de Lei também tem como proposta, a desburocratização, tema muito discutido e desejado por grande parte de nossa população, que anseia pela simplificação dos processos administrativos públicos.

Como também a desobstrução do sistema de saúde para o fluxo de atendimento destas pessoas, pois a família terá um laudo permanente em suas mãos.

Por fim, mister se faz ressaltar que o presente projeto é constitucional e legal, uma vez que a matéria objeto do projeto não influencia no 'ato médico', visto que não retira qualquer prerrogativa do profissional médico, mas apenas define, no âmbito municipal, que a validade do laudo será indeterminada. Além disso, sabe-se que Leis semelhantes já foram

**GABINETE VEREADOR PATRICK VICENTE.**

---

aprovadas em outras unidades da federação, por exemplo, nos Estados do Paraná e Pará, bem como em outras cidades do nosso Estado.

De tal modo, pelas razões apresentadas, solicito a cooperação dos nobres Pares para a aprovação do projeto de Lei em epígrafe.

Cientes da atenção e consideração nesta questão. Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Sala das sessões, 08 de outubro de 2021



---

**Patrick Vicente**

Vereador